# Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 2.415/2021

**De:** Ricardo V. - SEC

**Para:** GABPRES - Gabinete da Presidência

**Data:** 30/09/2021 às 12:27:17

**Setores envolvidos:**

GABPRES, MD, JUR, SEC, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, CCJ, CEDH, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ, GAB.JOÃO, GAB.JÚLIO

## Projeto de Lei nº 2415/2021 - ALTERA A LEI Nº 2377/2011, QUE DENOMINA DE EGIDIO TOMAZ SERPA A RUA QUE IDENTIFICA.

**Data da apresentação*:**
30/09/2021

**Regime de Tramitação*:**
Ordinária

**Em Tramitação?:**
Sim

**Status da Tramitação?:**
Aguardando despacho

Bom dia.

Encaminhamos, para análise e deliberação, Projeto de Lei do executivo com número SAPL 2415/2021, que "ALTERA A LEI Nº 2377/2011, QUE DENOMINA DE EGIDIO TOMAZ SERPA A RUA QUE IDENTIFICA. ".

O referido projeto foi enviado pelo Poder Executivo via plataforma 1Doc, recebendo, automaticamente, protocolo 389/2021.

Abaixo, encaminhamos link para acesso ao protocolo citado anteriormente:

Protocolo 389/2021 - PROJETO DE LEI - EXECUTIVO (Assuntos Comunitários)

–

**Ricardo Alexandre Vieira**
*Técnico Legislativo*

**Anexos:**

LEI_N_2377_2011.pdf
MENSAGEM_AO_PROJETO_DE_LEI_N_2415_2021.doc
OFICIO_348.pdf
Oficio_n_348.doc
parecer_tecnico_316.pdf
PROJETO_DE_LEI_N_2415.doc

# LEI Nº 2377/2011

## DENOMINA DE EGIDIO TOMAZ SERPA A RUA QUE IDENTIFICA

ELMIS MANNRICH, Prefeito Municipal de Tijucas, faz saber a todos os habitantes de Tijucas que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de Egidio Tomaz Serpa, Rua que tem seu início na Rua Felipe Marcelino Caetano e término na Rua Castro Alves, localizada no Bairro Universitário.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tijucas, SC, 11 de outubro de 2011.

ELMIS MANNRICH
Prefeito Municipal

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 11/10/2011*

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

**Continuar**

**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**
**Gabinete do Prefeito**
Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

**Ofício n. 348/2021/GAB** **Tijucas, SC, 29 de setembro de 2021.**

Ao
Excelentíssimo Senhor
Rudnei de Amorim
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Tijucas
Nesta

Senhor Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar-lhe cópia do Projeto de Lei nº 2415/2021, que altera o dispositivo na Lei nº 2377, de 11 de outubro de 2011, que dispõe e DENOMINA DE EGIDIO TOMAZ SERPA A RUA QUE IDENTIFICA, acompanhado da respectiva mensagem, para a devida análise e aprovação na forma regimental.

Em cumprimento no que dispõe o inciso III, do art. 78, do Regimento Interno da Câmara, que especifica que a Mesa deixará de aceitar qualquer proposição quando, fizer referência à Lei, Decreto, Regulamento ou qualquer outro dispositivo legal, sem se fazer acompanhar de cópias ou transcrições, encaminhamos cópia da Lei nº 2377, de 11 de outubro de 2011, apesar de estar disponível no sitio www.leis.municipais.com.br, tanto para visualização ou impressão, ou mesmo, arquivada no acervo jurídico dessa Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, renovamos as Vossas Excelências os protestos de mais alta consideração.

Atenciosamente,

**Elói Mariano Rocha**
**Prefeito do Município**

**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**
**Gabinete do Prefeito**
Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

# PROJETO DE LEI Nº 2415/2021

**ALTERA A LEI Nº 2377/2011, QUE DENOMINA DE EGIDIO TOMAZ SERPA A RUA QUE IDENTIFICA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA,** faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altere-se o nome da Rua Egidio Tomaz Serpa para Servidão Egidio Tomaz Serpa.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas, SC, 29 de setembro de 2021.

**Elói Mariano Rocha**
**Prefeito do Município**

**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**
**Gabinete do Prefeito**
Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

# MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2415/2021

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

É com imensa satisfação que voltamos a este Egrégio Poder Legislativo com nossos cordiais e amistosos cumprimentos as Senhoras e Senhores Vereadores, que honram sobremodo a nossa comuna com sua atividade democrática nesta Casa de Leis, nessa vereda segue incluso o Projeto de Lei nº 2415/2021, que altera o dispositivo na Lei nº 2377, de 11 de outubro de 2011, que dispõe e DENOMINA DE EGIDIO TOMAZ SERPA A RUA QUE IDENTIFICA.

A presente proposta legislativa tem o objetivo de aperfeiçoar o desenvolvimento populacional e alterações de regras e ajustes necessários, tornaram-se imperiosa realizar modificações de vias de passagem pública, como denota-se este Projeto de Lei nº 2415/2021, conforme reivindicações da população e Parecer Técnico Favorável nº 316/2021, exarado pelo Setor de Obras, atestado pelo Servidor Efetivo, Sr. Abel Calixto Cardoso, com matrícula nº 420, Técnico em Agrimensura – CFT-BR 250076527-0.

O presente Projeto de Lei se faz necessário para adequar tal denominação, uma vez que era denominada de Rua, porém, houve a necessidade e viabilidade de transformar essa via em Servidão, ora a propositura vem adequar a legalidade àquele logradouro.

Desta feita, cabe ao Chefe do Executivo Municipal, buscando resguardar o interesse público e a transparência da Administração, sempre o intuito da manutenção dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, eficiência e da probidade administrativa.

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

Nesta toada, certo de poder contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação desta proposição, solicitamos que o projeto em apreço seja apreciado e aprovado na forma regimental, razão pela qual antecipadamente prestamos os mais sinceros agradecimentos.

Sem mais para o momento, renovamos as Vossas Excelências os protestos de mais alta consideração.

Tijucas, SC, 29 de setembro de 2021.

**Elói Mariano Rocha**
**Prefeito do Município**

**PARECER TÉCNICO: 316/2021**

**PROCESSO: ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA**

**REQUERENTE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS**

Analisando a redação dada na **Lei Municipal n° 2377/2011,** que denomina como **RUA EGIDIO TOMAZ SERPA**, uma via de passagem pública, interligando a Rua Felipe Marcelino Caetano até a Rua Castro Alves.

Observamos que após levantamento do dimensionamento da referida via, constatamos que a mesma não comporta as dimensões mínimas para a designação de Rua estabelecida no plano diretor desta municipalidade.

Considerando que a referida via antes servia como passagem de acesso para os imóveis oriundos do processo de inventário do espólio de Felipe Marcelino Caetano, onde, os herdeiros adquiriram partes ideais com testada para a Rua 13 de maio, até ao prolongamento da Rua Ceará. Passando posteriormente a fazer função de passagem pública, interligando a Rua Felipe Marcelino Caetano a Rua Castro Alves.

Dentro do que expomos acima, orientamos a identificação da referida via com a nomenclatura de **Servidão**. Passando a lei pública, homenageando a mesma com a identificação de Servidão Egídio Tomaz Serpa.

Sendo o que tínhamos a expor, ensejamos nossas considerações.

Tijucas (SC), 13 de Setembro de 2021.

**Abel Calixto Cardoso**
**Técnico em Agrimensura**
**CFT-BR 250076527-0**

www.LeisMunicipais.com.br

# LEI Nº 2377/2011

## DENOMINA DE EGIDIO TOMAZ SERPA A RUA QUE IDENTIFICA

ELMIS MANNRICH, Prefeito Municipal de Tijucas, faz saber a todos os habitantes de Tijucas que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Egidio Tomaz Serpa, Rua que tem seu início na Rua Felipe Marcelino Caetano e término na Rua Castro Alves, localizada no Bairro Universitário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tijucas, SC, 11 de outubro de 2011.

ELMIS MANNRICH
Prefeito Municipal

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 11/10/2011*

*Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.*

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

Continuar

**PARECER TÉCNICO: 316/2021**

**PROCESSO: ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA**

**REQUERENTE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS**

Analisando a redação dada na **Lei Municipal n° 2377/2011,** que denomina como **RUA EGIDIO TOMAZ SERPA**, uma via de passagem pública, interligando a Rua Felipe Marcelino Caetano até a Rua Castro Alves.

Observamos que após levantamento do dimensionamento da referida via, constatamos que a mesma não comporta as dimensões mínimas para a designação de Rua estabelecida no plano diretor desta municipalidade.

Considerando que a referida via antes servia como passagem de acesso para os imóveis oriundos do processo de inventário do espólio de Felipe Marcelino Caetano, onde, os herdeiros adquiriram partes ideais com testada para a Rua 13 de maio, até ao prolongamento da Rua Ceará. Passando posteriormente a fazer função de passagem pública, interligando a Rua Felipe Marcelino Caetano a Rua Castro Alves.

Dentro do que expomos acima, orientamos a identificação da referida via com a nomenclatura de **Servidão**. Passando a lei pública, homenageando a mesma com a identificação de Servidão Egídio Tomaz Serpa.

Sendo o que tínhamos a expor, ensejamos nossas considerações.

Tijucas (SC), 13 de Setembro de 2021.

**Abel Calixto Cardoso**
**Técnico em Agrimensura**
**CFT-BR 250076527-0**

**Protocolo 389/2021**

**De:** Assuntos Comunitários

**Para:** SEC - SECRETARIA

**Data:** 30/09/2021 às 10:30:08

**Setores (CC):**

SEC

**Ofício n. 348/2021/GAB** **Tijucas, SC, 29 de setembro de 2021.**

Ao

Excelentíssimo Senhor

Rudnei de Amorim

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Tijucas

Nesta

Senhor Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar-lhe cópia do Projeto de Lei nº 2415/2021, que altera o dispositivo na Lei nº 2377, de 11 de outubro de 2011, que dispõe e DENOMINA DE EGIDIO TOMAZ SERPA A RUA QUE IDENTIFICA, acompanhado da respectiva mensagem, para a devida análise e aprovação na forma regimental.

Em cumprimento no que dispõe o inciso III, do art. 78, do Regimento Interno da Câmara, que especifica que a Mesa deixará de aceitar qualquer proposição quando, fizer referência à Lei, Decreto, Regulamento ou qualquer outro dispositivo legal, sem se fazer acompanhar de cópias ou transcrições, encaminhamos cópia da Lei nº 2377, de 11 de outubro de 2011, apesar de estar disponível no sitio www.leis.municipais.com.br, tanto para visualização ou impressão, ou mesmo, arquivada no acervo jurídico dessa Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, renovamos as Vossas Excelências os protestos de mais alta consideração.

Atenciosamente,

**Elói Mariano Rocha**

**Prefeito do Município**

## Anexos:

LEI_N_2377_2011.pdf
MENSAGEM_AO_PROJETO_DE_LEI_N_2415_2021.doc
OFICIO_348.PDF
Oficio_n_348.doc
parecer_tecnico_316.PDF
PROJETO_DE_LEI_N_2415.doc

# LEI Nº 2377/2011

## DENOMINA DE EGIDIO TOMAZ SERPA A RUA QUE IDENTIFICA

ELMIS MANNRICH, Prefeito Municipal de Tijucas, faz saber a todos os habitantes de Tijucas que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de Egidio Tomaz Serpa, Rua que tem seu início na Rua Felipe Marcelino Caetano e término na Rua Castro Alves, localizada no Bairro Universitário.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tijucas, SC, 11 de outubro de 2011.

ELMIS MANNRICH
Prefeito Municipal

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 11/10/2011*

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

**Continuar**

**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**
**Gabinete do Prefeito**
Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

**Ofício n. 348/2021/GAB** **Tijucas, SC, 29 de setembro de 2021.**

Ao
Excelentíssimo Senhor
Rudnei de Amorim
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Tijucas
Nesta

Senhor Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar-lhe cópia do Projeto de Lei nº 2415/2021, que altera o dispositivo na Lei nº 2377, de 11 de outubro de 2011, que dispõe e DENOMINA DE EGIDIO TOMAZ SERPA A RUA QUE IDENTIFICA, acompanhado da respectiva mensagem, para a devida análise e aprovação na forma regimental.

Em cumprimento no que dispõe o inciso III, do art. 78, do Regimento Interno da Câmara, que especifica que a Mesa deixará de aceitar qualquer proposição quando, fizer referência à Lei, Decreto, Regulamento ou qualquer outro dispositivo legal, sem se fazer acompanhar de cópias ou transcrições, encaminhamos cópia da Lei nº 2377, de 11 de outubro de 2011, apesar de estar disponível no sitio www.leis.municipais.com.br, tanto para visualização ou impressão, ou mesmo, arquivada no acervo jurídico dessa Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, renovamos as Vossas Excelências os protestos de mais alta consideração.

Atenciosamente,

**Elói Mariano Rocha**
**Prefeito do Município**

**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**
**Gabinete do Prefeito**
Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

# PROJETO DE LEI Nº 2415/2021

**ALTERA A LEI Nº 2377/2011, QUE DENOMINA DE EGIDIO TOMAZ SERPA A RUA QUE IDENTIFICA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA,** faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altere-se o nome da Rua Egidio Tomaz Serpa para Servidão Egidio Tomaz Serpa.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas, SC, 29 de setembro de 2021.

**Elói Mariano Rocha**
**Prefeito do Município**

**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**
**Gabinete do Prefeito**
Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

# MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2415/2021

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

É com imensa satisfação que voltamos a este Egrégio Poder Legislativo com nossos cordiais e amistosos cumprimentos as Senhoras e Senhores Vereadores, que honram sobremodo a nossa comuna com sua atividade democrática nesta Casa de Leis, nessa vereda segue incluso o Projeto de Lei nº 2415/2021, que altera o dispositivo na Lei nº 2377, de 11 de outubro de 2011, que dispõe e DENOMINA DE EGIDIO TOMAZ SERPA A RUA QUE IDENTIFICA.

A presente proposta legislativa tem o objetivo de aperfeiçoar o desenvolvimento populacional e alterações de regras e ajustes necessários, tornaram-se imperiosa realizar modificações de vias de passagem pública, como denota-se este Projeto de Lei nº 2415/2021, conforme reivindicações da população e Parecer Técnico Favorável nº 316/2021, exarado pelo Setor de Obras, atestado pelo Servidor Efetivo, Sr. Abel Calixto Cardoso, com matrícula nº 420, Técnico em Agrimensura – CFT-BR 250076527-0.

O presente Projeto de Lei se faz necessário para adequar tal denominação, uma vez que era denominada de Rua, porém, houve a necessidade e viabilidade de transformar essa via em Servidão, ora a propositura vem adequar a legalidade àquele logradouro.

Desta feita, cabe ao Chefe do Executivo Municipal, buscando resguardar o interesse público e a transparência da Administração, sempre o intuito da manutenção dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, eficiência e da probidade administrativa.

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

Nesta toada, certo de poder contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação desta proposição, solicitamos que o projeto em apreço seja apreciado e aprovado na forma regimental, razão pela qual antecipadamente prestamos os mais sinceros agradecimentos.

Sem mais para o momento, renovamos as Vossas Excelências os protestos de mais alta consideração.

Tijucas, SC, 29 de setembro de 2021.

**Elói Mariano Rocha**
**Prefeito do Município**

**PARECER TÉCNICO: 316/2021**

**PROCESSO: ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA**

**REQUERENTE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS**

Analisando a redação dada na **Lei Municipal n° 2377/2011,** que denomina como **RUA EGIDIO TOMAZ SERPA**, uma via de passagem pública, interligando a Rua Felipe Marcelino Caetano até a Rua Castro Alves.

Observamos que após levantamento do dimensionamento da referida via, constatamos que a mesma não comporta as dimensões mínimas para a designação de Rua estabelecida no plano diretor desta municipalidade.

Considerando que a referida via antes servia como passagem de acesso para os imóveis oriundos do processo de inventário do espólio de Felipe Marcelino Caetano, onde, os herdeiros adquiriram partes ideais com testada para a Rua 13 de maio, até ao prolongamento da Rua Ceará. Passando posteriormente a fazer função de passagem pública, interligando a Rua Felipe Marcelino Caetano a Rua Castro Alves.

Dentro do que expomos acima, orientamos a identificação da referida via com a nomenclatura de **Servidão**. Passando a lei pública, homenageando a mesma com a identificação de Servidão Egídio Tomaz Serpa.

Sendo o que tínhamos a expor, ensejamos nossas considerações.

Tijucas (SC), 13 de Setembro de 2021.

**Abel Calixto Cardoso**
**Técnico em Agrimensura**
**CFT-BR 250076527-0**

www.LeisMunicipais.com.br

# LEI Nº 2377/2011

## DENOMINA DE EGIDIO TOMAZ SERPA A RUA QUE IDENTIFICA

ELMIS MANNRICH, Prefeito Municipal de Tijucas, faz saber a todos os habitantes de Tijucas que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º Fica denominada de Egidio Tomaz Serpa, Rua que tem seu início na Rua Felipe Marcelino Caetano e término na Rua Castro Alves, localizada no Bairro Universitário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tijucas, SC, 11 de outubro de 2011.

ELMIS MANNRICH
Prefeito Municipal

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 11/10/2011*

*Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.*

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

Continuar

**PARECER TÉCNICO: 316/2021**

**PROCESSO: ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA**

**REQUERENTE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS**

Analisando a redação dada na **Lei Municipal n° 2377/2011,** que denomina como **RUA EGIDIO TOMAZ SERPA**, uma via de passagem pública, interligando a Rua Felipe Marcelino Caetano até a Rua Castro Alves.

Observamos que após levantamento do dimensionamento da referida via, constatamos que a mesma não comporta as dimensões mínimas para a designação de Rua estabelecida no plano diretor desta municipalidade.

Considerando que a referida via antes servia como passagem de acesso para os imóveis oriundos do processo de inventário do espólio de Felipe Marcelino Caetano, onde, os herdeiros adquiriram partes ideais com testada para a Rua 13 de maio, até ao prolongamento da Rua Ceará. Passando posteriormente a fazer função de passagem pública, interligando a Rua Felipe Marcelino Caetano a Rua Castro Alves.

Dentro do que expomos acima, orientamos a identificação da referida via com a nomenclatura de **Servidão**. Passando a lei pública, homenageando a mesma com a identificação de Servidão Egídio Tomaz Serpa.

Sendo o que tínhamos a expor, ensejamos nossas considerações.

Tijucas (SC), 13 de Setembro de 2021.

**Abel Calixto Cardoso**
**Técnico em Agrimensura**
**CFT-BR 250076527-0**

**Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 1- 2.415/2021**

**De:** Bruna A. - GABPRES

**Para:** SEC - SECRETARIA

**Data:** 06/10/2021 às 09:06:08

Bom dia, Segue despacho.

**Anexos:**

2415_2021.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Mauricio Poli | 06/10/2021 09:24:35 | 1Doc | MAURICIO POLI CPF 966.XXX.XXX-72 |
| Maickon Campos Sgrott | 06/10/2021 09:28:30 | 1Doc | MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.XXX.XXX-01 |
| Rudnei de Amorim | 07/10/2021 07:53:10 | 1Doc | RUDNEI DE AMORIM CPF 040.XXX.XXX-66 |
| Nadir Olindina Amorim | 08/10/2021 08:56:36 | 1Doc | NADIR OLINDINA AMORIM CPF 785.XXX.XXX-91 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2281-55F5-2085-890F**

## DESPACHO MESA DIRETORA

Trata-se de um Projeto de Lei 2415/2021 que “ALTERA A LEI Nº 2377/2011, QUE DENOMINA DE EGIDIO TOMAZ SERPA A RUA QUE IDENTIFICA.”

**CERTIFICA-SE,** que o Projeto de Lei 2415/2021, foi LIDO no expediente da sessão ordinária na data de 06/10/2021, conforme Art.17 do Regimento Interno.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tijucas, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 78, constou que o referido projeto preenche os requisitos legais de tramitação.

**Encaminha-se ao Técnico Legislativo**, nos termos regimentais o Projeto de Lei nº 2415/2021 para as seguintes providências:

a) Numere-se:

b) Publique-se no mural da Câmara Municipal de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no site da Casa. (artigo 114 do Regimento Interno c/c artigo 100 da Lei Orgânica).

c) Realiza-se a distribuição, em avulso a todos os 13 (treze) Vereadores que compõe a casa legislativa de forma digital (artigo 114 do Regimento Interno), após anexar ao Projeto de Lei a distribuição.

d) Efetivação de busca no SAPL , acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto, bem como, uma busca nas legislações municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no Projeto. (artigo 89 do Regimento Interno)

e) Encaminha-se ao Presidente;

Tijucas, 06 de outubro de 2021.

Rudnei de Amorim
Presidente

Nadir Olindina de Amorim
Vice-Presidente

Maurício Poli
1º Secretário

Maickon Campos Sgrott
2º Secretário

**Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 2- 2.415/2021**

**De:** Ricardo V. - SEC

**Para:** GABPRES - Gabinete da Presidência

**Data:** 06/10/2021 às 10:38:16

**Setores (CC):**

GABPRES, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ, GAB.JOÃO, GAB.JÚLIO

CERTIFICADO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

CERTIFICA-SE, o cumprimento das exigências estabelecidas no Parecer Conjunto da Mesa Diretora para fins do processamento legislativo, comprovando-se os atos conforme itens listados abaixo:

1) Publicou-se no mural da Câmara de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no site da Casa (art. 114 do RI-CVT e art. 100 da Lei Orgânica);

2) Realizou-se a distribuição em avulso a todos os 13 (treze) vereadores que compõem a Casa Legislativa de forma digital (art. 114 do RI-CVT);

3) Foi efetivada a busca no sistema SAPL, acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto bem como busca nas Legislações Municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no projeto (art. 89 do RI);

Encaminha-se, portanto, à Presidência para deliberação.

Atenciosamente,

_

**Ricardo Alexandre Vieira**
*Técnico Legislativo*

## Anexos:

Leis_de_Tijucas___SC_2_.pdf
SAPL_Sistema_de_Apoio_ao_Processo_Legislativo_2_.pdf





# Tijucas (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)

Resultados de pesquisa para

## ALTERA A LEI Nº 2377/2011,

**0** atos encontrados na cidade de Tijucas

ALTERA A LEI Nº 2377/2011, em Tijucas - SC Pesquisar Mais opções

**Dica:** A pesquisa é realizada na íntegra, por padrão. Para pesquisar na ementa ou outro tipo de busca, utilize a opção **Mais Opções**.




(http://www2.leismunicipais.com.br/pesquisanacional/?utm_source=Tijucas-SC&utm_medium=banner-horizontal-resultado-da-busca&utm_campaign=pesquisa-nacional-LM)

⇤ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=ALTERA+A+LEI+N%C2%BA+2377%2F2011%2C+&page=1)

Página Anterior (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=ALTERA+A+LEI+N%C2%BA+2377%2F2011%2C+&page=0)

Próxima Página (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=ALTERA+A+LEI+N%C2%BA+2377%2F2011%2C+&page=2)

⇥ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=ALTERA+A+LEI+N%C2%BA+2377%2F2011%2C+&page=0)

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade (https://leismunicipais.com.br/privacidade)

**Continuar**

Institucional (/institucional) Termos de Uso e Políticas de Privacidade (/privacidade) Serviços (/sistema-leis)

FAQ (/faq/index.html) Cidades (/cidades-por-estado) Contato (/contato)

Todos os Direitos Reservados - LeisMunicipais ® | Liz Serviços Online Ltda.

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade (https://leismunicipais.com.br/privacidade)

**Continuar**

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

# Pesquisa Textual

Pesquisar

ALTERA A LEI Nº 2377/2011,

## Em quais tipos de documento deseja pesquisar?

☐ Marcar/Desmarcar Todos

- ☐ Documentos Acessórios
- ☐ Matérias Legislativas
- ☐ Normas Jurídicas

Pesquisar

## Resultados - Foram encontrados 7100 registros
## Registros 1 a 10 de 7100

**Matéria Legislativa:** PROJETO DE LEI - EXECUTIVO nº 2415 de 2021
ALTERA A LEI Nº 2377/2011, QUE DENOMINA DE EGIDIO TOMAZ SERPA A RUA QUE IDENTIFICA. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Altere-se o nome da Rua Egidio Tomaz Serpa para Servidão Egidio Tomaz Serpa. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tijucas, SC, 29 de setembro de 2021. Elói Mariano Rocha Prefeito do Município
**Texto Original:** Clique aqui

**Matéria Legislativa:** PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO nº 429 de 2013
ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2° DA LEI 2409/2011 QUE AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO REFEIÇÃO PARA OS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS, EM EFETIVO EXERCÍCIO E CONFORME OS DIAS TRABALHADOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
**Texto Original:** Clique aqui

**Matéria Legislativa:** PROJETO DE LEI - EXECUTIVO nº 2263 de 2015
ALTERA REDAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 2º, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 2409/2011
**Texto Original:** Clique aqui

**Matéria Legislativa:** PROJETO DE LEI - EXECUTIVO nº 2331 de 2017
ALTERA A LEI Nº 2409, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXILIO REFEIÇÃO PARA OS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS, EM EFETIVO EXERCÍCIO E CONFORME OS DIAS TRABALHADOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..
**Texto Original:** Clique aqui

**Matéria Legislativa:** PROJETO DE LEI - EXECUTIVO nº 2353 de 2018
ALTERA A LEI Nº 2409, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO REFEIÇÃO PARA OS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS, EM EFETIVO EXERCÍCIO E CONFORME OS DIAS TRABALHADOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
**Texto Original:** Clique aqui

**Matéria Legislativa:** PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - EXECUTIVO nº 6 de 2013
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007, DE 03 DE JANEIRO DE 2011 QUE "DISPÕE SOBRE OS CARGOS, ATRIBUIÇÕES, HABILITAÇÕES, CARGAS HORÁRIAS, SALÁRIOS, VAGAS E CARREIRA PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
**Texto Original:** Clique aqui

## Resultados - Foram encontrados 7100 registros
## Registros 1 a 10 de 7100

**Documento Acessório:** Avulso - LEI COMPLEMENTAR 16/2013 de 26/03/2013 por VALÉRIO TOMAZI
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 03 DE JANEIRO DE 2011 QUE "DISPÕE SOBRE OS CARGOS, ATRIBUIÇÕES, HABILITAÇÕES, CARGAS HORÁRIAS, SALÁRIOS, VAGAS E CARREIRA PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
**Texto Original:** Clique aqui

**Matéria Legislativa:** PROJETO DE LEI - EXECUTIVO nº 2412 de 2021
Altera dispositivos da Lei nº 2841, de 28 de junho de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar Termo de Cooperação com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa com a interveniência do Departamento de Administração Prisional - DEAP, por meio do Fundo Rotativo da Penitenciária e dá outras providências.
**Texto Original:** Clique aqui

**Matéria Legislativa:** PROJETO DE LEI - EXECUTIVO nº 2410 de 2021
Dispõe sobre Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Tijucas e dá outras providências.
**Texto Original:** Clique aqui

**Documento Acessório:** Anexo - L8742 de 07/06/2021 por PREFEITO MUNICIPAL

**Texto Original:** Clique aqui

« Anterior | Próxima »

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.162-RC8

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

**Câmara Municipal de Tijucas - SC**
Rua Coronel Büchelle, 181
CEP: 88200-000 | Telefone:
Site | Fale Conosco

**Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 3- 2.415/2021**

**De:** Bruna A. - MD

**Para:** JUR - JURÍDICO

**Data:** 06/10/2021 às 12:27:36

Bom dia,

Segue parecer anexo.

_

*Bruna da Silva Alves*

*Matrícula 298*

*Chefe de Gabinete*

**Anexos:**

2415_2021.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Mauricio Poli | 06/10/2021 12:33:26 | 1Doc | MAURICIO POLI CPF 966.XXX.XXX-72 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2281-55F5-2085-890F**

# DESPACHO

Encaminha-se o Projeto de Lei 2415/2021 para parecer jurídico.

Tijucas, 06 de outubro de 2021.

Maurício Poli
1º Secretário

**Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 4- 2.415/2021**

**De:** Vinícius S. - JUR

**Para:** GABPRES - Gabinete da Presidência

**Data:** 08/10/2021 às 11:43:51

Segue parecer jurídico pertinente. **OPINO PELA ADMISSIBILIDADE DO PROJETO.**

_

**Vinícius Voigt Severiano**
*Procurador*

**Anexos:**

PARECER_JURIDICO_127_2021_PL_Executivo_2415_Altera_a_Lei_2377.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Vinícius Voigt Severiano | 08/10/2021 11:44:03 | 1Doc | VINÍCIUS VOIGT SEVERIANO CPF 065.XXX.XXX-06 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2281-55F5-2085-890F**

**Referência: Projeto de Lei n. 2.415/2021**
**Autor: Executivo Municipal**
**Ementa: ALTERA A LEI Nº 2377/2011, QUE DENOMINA DE EGÍDIO TOMAZ SERPA A RUA QUE IDENTIFICA.**

## PARECER JURÍDICO N. 127/2021

### I - DO RELATÓRIO

Trata o presente de oferecer Parecer Jurídico ao projeto supramencionado de autoria do Executivo. Observa-se que o Projeto em análise contempla anexo justificativa com denominação escolhida**.** Foi lido no expediente. Destaca-se que consta a distribuição em avulso aos Vereadores, bem como consta que foi publicado no mural e as buscas de projetos e leis com o mesmo teor.

### II - DA ANÁLISE TÉCNICA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

O presente PL altera o nome da Rua Egídio Tomaz Serpa, criada pela Lei 2377/2011, para Servidão Egídio Tomaz Serpa, diante da necessidade e viabilidade de transformar essa via em Servidão, buscando adequar a legalidade aquele logradouro.

Esclarece que a denominação de bens públicos municipais trata-se de matéria de interesse local, conforme preconiza a CF no seu art. 30, I, dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.

Vale acrescentar, não há na Constituição em vigor reserva dessa matéria em favor de qualquer dos Poderes, donde se conclui que a iniciativa das leis que dela se ocupem só pode ser geral ou concorrente.

A Lei Orgânica de Tijucas dispõe sobre a competência do Legislativo Municipal:

> **Art. 39 Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre: [...]**
> **XV – dar e alterar denominação a nomes próprios municipais, vias, logradouros públicos. [...]**

Assim, nos termos de toda a legislação aplicável à espécie – Constituição Federal, Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa Legislativa – o projeto é legal e Constitucional. Quanto ao mérito, salienta que tal análise e decisão compete exclusivamente aos nobres Vereadores, a quem é função precípua.

Nos termos dos Artigos 119 a 121 do Regimento Interno Municipal, a presente proposição – Projeto de Lei de iniciativa do Executivo – deverá ser apreciada em turno único.

**Salienta que a proposição está instruída com consulta de viabilidade do setor de obras, atestando que a referida Servidão não é fruto de parcelamento irregular do solo e não é integrante do patrimônio público municipal.**

Portanto, o projeto encontra-se redigido em boa técnica legislativa, respeitados os preceitos da Lei, atendendo aos requisitos legais necessários e indispensáveis exigidos, tanto pela legislação federal quanto municipal, estando apto à tramitação, discussão e deliberação pelo Plenário.

Nos termos do Regimento Interno a proposição deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes desta Casa de Leis, a seguir descritas: **Comissões de Constituição e Justiça (Art. 56), e de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio (Art. 58, IV).**

**III – CONCLUSÃO:**

Esclarece que a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa Legislativa.

Do exposto, **OPINO PELA ADMISSIBILIDADE DO PROJETO.**

É o parecer.

Tijucas/SC, 08 de Outubro de 2021.

**VINICIUS VOIGT SEVERIANO**
**Procurador-Geral**
**OAB/SC 37.087**

**Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 5- 2.415/2021**

**De:** Rudnei A. - GABPRES

**Para:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Data:** 08/10/2021 às 11:46:45

_

**Rudnei de Amorim**
*Vereador*

**Anexos:**

2415_2021.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Mauricio Poli | 08/10/2021 12:46:13 | 1Doc | MAURICIO POLI CPF 966.XXX.XXX-72 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2281-55F5-2085-890F**

## DESPACHO

Encaminha-se o **Projeto de Lei 2415/2021** de origem do **Executivo** para emissão de **PARECER** da proposição para as Comissões: Comissão de Constituição e Justiça – **CCJ**; e a Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio – **CEDH.**

Tijucas, 08 de outubro de 2021.

**Maurício Poli**
**1º Secretário**

**Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 6- 2.415/2021**

**De:** Maickon S. - CCJ

**Para:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Data:** 21/10/2021 às 08:16:40

Encaminha-se Projeto de Lei Nº 2415/2021 ao Vereador Maickon C. Sgrott à Relatoria do mesmo.

Atenciosamente,

_

**Maickon Campos Sgrott**
*VEREADOR*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Maickon Campos Sgrott | 21/10/2021 08:16:50 | 1Doc | MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.XXX.XXX-01 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2281-55F5-2085-890F**

**Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 7- 2.415/2021**

**De:** Maickon S. - CCJ

**Para:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Data:** 21/10/2021 às 14:09:34

Encaminha-se Anexo o Memorando de convocação para Reunião,

Atenciosamente,

_

**Maickon Campos Sgrott**
*VEREADOR*

**Anexos:**

MEMORANDO_REUNIAO_21_10_2021_CCJ.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Maickon Campos Sgrott | 21/10/2021 14:09:51 | 1Doc | MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.XXX.XXX-01 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2281-55F5-2085-890F**

Memorando nº.  /2021/CCJ  Tijucas/SC, 18 de outubro de 2021.

Senhores Vereadores
Comissão de Constituição e Justiça - CCJ
Câmara Municipal de Tijucas - SC

**Assunto: Convocação dos Membros da Comissão para reunião.**

Senhores Vereadores,

O Vereador Maickon Campos Sgrott, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), convoca os membros para participar da reunião no dia 21 de outubro de 2021, no horário das 10h. A reunião será realizada de forma presencial para deliberação dos projetos pendentes.

Atenciosamente,

MAICKON CAMPOS SGROTT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 8- 2.415/2021**

**De:** Maickon S. - CCJ

**Para:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Data:** 22/10/2021 às 12:36:42

Encaminha-se Anexos o Parecer e a Ata da Reunião do dia 21/10/2021.

Atenciosamente,

_

**Maickon Campos Sgrott**
*VEREADOR*

**Anexos:**

ATA_2021_CCJ_ALTERAR_NOME_RUA_PARA_SERVIDAO_REGIME_PREVIDENCIA_COMPLEMENTAR_GALOS_FARMACIA_SOLI
PARECER_ALTERAR_UMA_RUA_PARA_SERVIDAO_21_10_2021.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Maickon Campos Sgrott | 22/10/2021 12:36:59 | 1Doc | MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.XXX.XXX-01 |
| Cláudio Eduardo de Souza | 25/10/2021 07:45:29 | 1Doc | CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA CPF 062.XXX.XXX-59 |
| Claudemir Correia | 25/10/2021 10:23:05 | 1Doc | CLAUDEMIR CORREIA CPF 022.XXX.XXX-08 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2281-55F5-2085-890F**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**Ata-2021**

Às dez horas do vigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se, os Membros da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), os Vereadores Maickon Campos Sgrott, Cláudio Eduardo de Souza, Claudemir Correia, tendo como Presidente o Vereador Maickon Campos Sgrott, todos com o objetivo de discutir acerca dos Projetos pendentes, primeiramente o Projeto de Lei Nº 071/2021 de autoria do Poder Legislativo do Vereador Écio Hélio de Mello com a ementa: **"**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, MANEJO E EXPOSIÇÃO DE AVES – GALO DE COMBATE, COM VISTAS A ATENDER OS PRINCÍPIOS DE GARANTIA DO BEM-ESTAR ANIMAL E DA PRESERVAÇÃO DA ESPÉCIE**".** O Presidente da Comissão havia designado como Relator o Vereador Cláudio Eduardo de Souza. Colocado em discussão o Projeto de Lei Nº 071/2021, o Relator sugeriu que fosse enviado Ofício aos seguintes Órgãos solicitando um Parecer dos mesmos acerca do Projeto em comento: - Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) Subseção Vale do Rio Tijucas; - Comissão de Direitos Animais da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) Santa Catarina; - Polícia Militar Ambiental; - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), para depois emitir o Parecer do mesmo. Em seguida o Projeto de Lei Nº 068/2021 de autoria do Poder Legislativo dos Vereadores Cláudio Eduardo de Souza e Nadir Olindina Amorim com a ementa **"**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR O PROGRAMA FARMÁCIA SOLIDÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS". O Presidente da Comissão havia designado para a Relatoria o Vereador Claudemir Correia. Colocado em discussão o Parecer do Projeto Nº 068/2021, obtendo aprovação favorável de todos membros da Comissão. Em seguida o Projeto de Lei Nº 069/2021 de autoria do Poder Legislativo da Vereador Ezequiel de Amorim com a ementa:"INSTITUI PROGRAMA MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Presidente da Comissão havia designado para a Relatoria o Vereador Claudemir Correia. Colocado em discussão o Parecer do Projeto Nº 069/2021, obtendo aprovação de todos os membros. Em seguida o Projeto de Lei Complementar Nº 085/2021 de autoria do Poder Executivo com a ementa: "INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS". O Presidente da Comissão havia designado como Relator o Vereador Cláudio Eduardo de Souza. Colocado em discussão o Parecer do Projeto de Lei Complementar Nº 085/2021, obtendo aprovação favorável de todos os membros, porém o Relator pediu que fosse enviado Ofício para o Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos Municipais de Tijucas, solicitando em caráter de URGÊNCIA um Parecer opinativo sobre o Projeto de Lei Complementar em comento. Para finalizar o Projeto de Lei Nº 2415/2021 de autoria do Poder Executivo com a ementa:**"**ALTERA A LEI Nº 2377/2011, QUE DENOMINA DE EGIDIO TOMAZ SERPA A RUA QUE IDENTIFICA", onde o Presidente da Comissão havia se designado para a Relatoria do mesmo. Colocado em discussão o Projeto de Lei Nº 2415/2021, obtendo aprovação favorável de todos os Membros. Nada mais havendo a

ser tratado, o Presidente encerrou a reunião ficando a próxima pendente de data em que serão repassados os Projetos às Comissões, e lavrada a presente Ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

**ORIGINAL ASSINADO.**

MAICKON CAMPOS SGROTT
Presidente

CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA
Membro

CLAUDEMIR CORREIA
Membro

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

*Maickon Campos Sgrott – Presidente*
*Claudemir Correia – Membro*
*Cláudio Eduardo de Souza - Membro*

**Referência: Projeto de Lei N° 2415/2021**
**Autor: Poder Executivo**
**Ementa: ALTERA A LEI N° 2377/2011, QUE DENOMINA DE EGIDIO TOMAZ SERPA A RUA QUE IDENTIFICA.**

**PARECER N° /2021**

CERTIFICA-SE para os devidos fins que no dia 21 de outubro de 2021, o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), o Vereador Maickon Campos Sgrott designou-se à Relatoria do Projeto de Lei N° 2415/2021.

De acordo com o artigo 111, do Regimento Interno desta Casa, passa-se a análise da proposição, conforme segue:

> *Art. 111 - O Parecer, por escrito constará de três partes:*
> *I – relatório, em que se fará exposição circunstanciada da matem em exame;*
> *II – voto do relator, em termos objetivos com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial, da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;*
> *III – parecer da comissão, com as conclusões desta e a indicações dos vereadores votantes com respetivos votos.*
> *§ 1°. O parecer à emenda poderá dispensar o relatório.*
> *§ 2°. O Presidente da Câmara devolverá à Comissão o parecer escrito que não atenda às exigências deste artigo para o fim de ser devidamente redigido.*

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**I – RELATÓRIO**

O Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça no dia 08/10/2021 para emissão de Parecer, em obediência ao disposto no art. 56 do Regimento Interno que preconiza:

*Art. 56. A Comissão de Constituição e Justiça tem como competência específica opinar e emitir parecer sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, (ressalvadas as que, explicitamente tiverem outros destinos, segundo este regimento).*

A Proposição em análise tramita nessa Casa por iniciativa do Poder Executivo, tendo por objeto alterar o nome da Rua Egídio Tomaz Serpa no Bairro Areias, para Servidão, diante da necessidade e viabilidade de transformar essa em Servidão. Uma vez que a Secretaria de Obras já havia enviado o Parecer Técnico N° 316 aprovado.

Cabe ao Município por força do art. 30 da Constituição Federal, legislar sobre assuntos de interesse local. A Lei Orgânica do Município de Tijucas estabelece em seu Artigo 6°, inciso I, que cabe ao Município:

***I – legislar sobre assuntos de interesse local;***

*Uma vez que a denominação de bens públicos municipais se trata de matéria de interesse local, concernente à proposição que é "alterar a denominação de uma Rua para Servidão".*

Ainda, acrescenta-se que não há na Constituição em vigor reserva dessa matéria em favor de qualquer dos Poderes, o que se conclui-se que a iniciativa das Leis que dela se ocupem somente pode ser geral ou concorrente.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

*A Lei Orgânica do Município de Tijucas prevê acerca do assunto:*

*Art. 39 Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:*

*(...)*

***XV – dar e alterar denominação a nomes próprios municipais, vias, logradouros públicos, mediante voto secreto; salvo deliberação do Plenário;***

*(...)*

*Por conseguinte sobre a matéria, a Lei Nº 2458/2013 é que regulamenta a nomenclatura dos logradouros públicos, que:*

Em relação ao conteúdo gramatical, o texto está de acordo com as normas padrões.

Por fim, ressalta-se que o Projeto em comento atende os elementos básicos necessários para a livre tramitação, conforme o Parecer Jurídico Nº 127/2021.

**II – VOTO DO RELATOR**

Em face do supraexposto, não encontrando qualquer afronta aos princípios constitucionais o Parecer deste relator é pela apreciação e aprovação ao Projeto de Lei Nº 2415/2021**.**

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2021.

MAICKON CAMPOS SGROTT
Relator

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**III - PARECER DA COMISSÃO PROJETO DE LEI Nº 2415/2021**

MAICKON CAMPOS SGROTT
Presidente
( X )de acordo (  ) em desacordo
(  ) abstenção

CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA
Membro
( X )de acordo (  ) em desacordo
(  )abstenção

CLAUDEMIR CORREIA
Membro
( X )de acordo (  ) em desacordo
(  ) abstenção
(  ) ausência

**Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 9- 2.415/2021**

**De:** Maickon S. - CCJ

**Para:** CEDH - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇ

**Data:** 22/10/2021 às 12:40:02

Encaminha-se o Projeto de Lei 2415/2021 à Comissão de Educação.

Atenciosamente,

–

**Maickon Campos Sgrott**
*VEREADOR*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Maickon Campos Sgrott | 22/10/2021 12:40:14 | 1Doc | MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.XXX.XXX-01 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2281-55F5-2085-890F**

**Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 10- 2.415/2021**

**De:** Claudio O. - GABCLAUOLI

**Para:** CEDH - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇ

**Data:** 05/11/2021 às 11:25:14

Segue memorando de convocação para reunião dia 09/11 as 9horas

_

**Claudio de Oliveira**
*VEREADOR*

**Anexos:**

MEMORANDO_CEDH_09_11.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Claudio de Oliveira | 05/11/2021 11:26:09 | 1Doc | CLAUDIO DE OLIVEIRA CPF 862.XXX.XXX-49 |
| Erivelto Leal Dos Santos | 05/11/2021 12:09:59 | 1Doc | ERIVELTO LEAL DOS SANTOS CPF 036.XXX.XXX-77 |
| Nadir Olindina Amorim | 08/11/2021 09:51:19 | 1Doc | NADIR OLINDINA AMORIM CPF 785.XXX.XXX-91 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2281-55F5-2085-890F**

Memorando nº. 00/2021/CEDH
Tijucas/SC, 05 de novembro de 2021.

Senhores Vereadores
Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos, Humanos, Saúde Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio – CEDH
Câmara Municipal de Tijucas – SC

**Assunto: Convocação dos Membros da Comissão para reunião.**

Senhores Vereadores,

O Vereador Cláudio de Oliveira, Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos, Humanos, Saúde Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio – CEDH, convoca os membros para participar da reunião, no dia 09 de novembro de 2021, no horário das 9h. A reunião será realizada de forma presencial para deliberação dos projetos pendentes.

Respeitosamente,

**CLÁUDIO DE OLIVEIRA**
Presidente Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos, Humanos, Saúde Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio – CEDH

**Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 11- 2.415/2021**

**De:** Claudio O. - CEDH

**Para:** JUR - JURÍDICO

**Data:** 09/11/2021 às 10:38:52

Bom dia

Segue em anexo Ata e parecer da CEDH referente projeto 2415/2021

_

**Claudio de Oliveira**
*VEREADOR*

**Anexos:**

ATA_02_2021_CEDH_09_11.pdf
PARECER_CEDH_PL_2415.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Claudio de Oliveira | 09/11/2021 10:39:20 | 1Doc | CLAUDIO DE OLIVEIRA CPF 862.XXX.XXX-49 |
| Erivelto Leal Dos Santos | 09/11/2021 11:04:22 | 1Doc | ERIVELTO LEAL DOS SANTOS CPF 036.XXX.XXX-77 |
| Nadir Olindina Amorim | 09/11/2021 13:36:10 | 1Doc | NADIR OLINDINA AMORIM CPF 785.XXX.XXX-91 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2281-55F5-2085-890F**

**DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

**Ata 2021**

Às nove horas do nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se, os Membros da Comissão de Educação**,** Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio (CDEH), os Vereadores Cláudio de Oliveira, Nadir de Amorim, Erivelto Leal dos Santos, estando todos presentes, todos com o objetivo de discutir acerca dos Projetos pendentes, o Projeto de Lei Nº 68/2021 de autoria dos vereadores Cláudio Eduardo de Souza e Nadir de Amorim que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR O PROGRAMA FARMÁCIA SOLIDÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS.** O Presidente da Comissão Cláudio de Oliveira designou-se como relator do projeto em comento, colocado em discussão o parecer do Projeto de Lei 68/2021, obtendo aprovação de todos vereadores, dando continuidade o Projeto de Lei Complementar nº 2415/2021 de autoria do Poder Executivo que **ALTERA A LEI Nº 2377/2011, QUE DENOMINA DE EGIDIO TOMAZ SERPA A RUA QUE IDENTIFICA"** O Presidente da Comissão Cláudio de Oliveira designou-se como relator do projeto em comento, colocado em discussão o parecer do Projeto de Lei 2415/2021, obtendo aprovação de todos vereadores dando continuidade nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião ficando a próxima pendente de data em que serão repassados os Projetos às Comissões, e lavrada a presente Ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

**ORIGINAL ASSINADO.**

CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Presidente
NADIR OLINDINA AMORIM
Membro
ERIVELTO LEAL DOS SANTOS
Membro

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

## I. DO RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Nº 24152021, de autoria do Poder Executivo **que "ALTERA A LEI Nº 2377/2011, QUE DENOMINA DE EGIDIO TOMAZ SERPA A RUA QUE IDENTIFICA".**

A Presidente da Comissão (CEDH) Cláudio de Oliveira nomeou-se para relatoria do Projeto. Após análise aos autos do Projeto, vislumbra-se que a matéria recebeu parecer jurídico favorável opinando pela admissibilidade do Projeto.

## II. DO MÉRITO

De acordo com o **Art. 58** do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Tijucas cabe à Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio, opinar e emitir parecer sobre as proposições referentes a:

I – educação;

II – saúde;

**III – comunicações;**

**IV – obras públicas;**

V – pessoal;

VI – contrato em geral;

VII – patrimônio histórico;

VIII – esporte;

IX – defesa do consumidor;

X – fiscalização e regulamentação de concessionárias de serviços públicos, em especial e transporte coletivo;

XI – indústria;

XII – comércio;

**XIII – Juventude**.

Conforme Regimento Interno a Comissão deve se manter nas atribuições especificadas e o parecer deve ser redigido em termos explícitos sobre a conveniência da aprovação da matéria.

Dentre as incumbências desta Comissão, há, portanto as relacionadas em especial nos ***Incisos III e IV*** necessitando a análise em questão:

**III – comunicações;**

**IV – obras públicas;**

Onde a mensagem ao Projeto de Lei nº 2415/2021 menciona que: "*Altere-se o nome da Rua Egidio Tomaz Serpa para Servidão Egidio Tomaz Serpa.*

## III. DO VOTO DO RELATOR

Ante o exposto o parecer deste Relator ao Projeto de Lei Nº 2415/2021 é pela ***APRECIAÇÃO e APROVAÇÃO da proposição***.

Tujucas, 09 de novembro de 2021.

**CLÁUDIO DE OLIVEIRA**
**Relator**

**PARECER COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

| **Claudio de Oliveira** | **Nadir De Amorim** | **Erivelto Leal dos Santos** |
|---|---|---|
| **Presidente** | **Secretaria** | **Membro** |
| ( ) De acordo | ( ) De acordo | ( ) De acordo |
| ( ) Descordo | ( ) desacordo | ( ) Desacordo |
| ( ) Abstenção | ( ) Abstenção | ( ) Abstenção |

**Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 12- 2.415/2021**

**De:** Claudio O. - CEDH

**Para:** GABPRES - Gabinete da Presidência

**Data:** 09/11/2021 às 10:45:24

Encaminha-se projeto para gabinete da presidência.

–

**Claudio de Oliveira**
*VEREADOR*

**Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 13- 2.415/2021**

**De:** Claudio O. - CEDH

**Para:** CEDH - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇ

**Data:** 11/11/2021 às 10:53:17

Segue em anexo ata corrigida.

_

**Claudio de Oliveira**
*VEREADOR*

**Anexos:**

ATA_02_2021_CEDH_09_11.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Claudio de Oliveira | 11/11/2021 10:53:46 | 1Doc | CLAUDIO DE OLIVEIRA CPF 862.XXX.XXX-49 |
| Erivelto Leal Dos Santos | 11/11/2021 11:01:49 | 1Doc | ERIVELTO LEAL DOS SANTOS CPF 036.XXX.XXX-77 |
| Nadir Olindina Amorim | 12/11/2021 10:34:48 | 1Doc | NADIR OLINDINA AMORIM CPF 785.XXX.XXX-91 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2281-55F5-2085-890F**

**DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

**Ata 2021**

Às nove horas do nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se, os Membros da Comissão de Educação**,** Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio (CDEH), os Vereadores Cláudio de Oliveira, Nadir de Amorim, Erivelto Leal dos Santos, estando todos presentes, todos com o objetivo de discutir acerca dos Projetos pendentes, o Projeto de Lei Nº 68/2021 de autoria dos vereadores Cláudio Eduardo de Souza e Nadir de Amorim que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR O PROGRAMA FARMÁCIA SOLIDÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS.** O Presidente da Comissão Cláudio de Oliveira designou-se como relator do projeto em comento, colocado em discussão o parecer do Projeto de Lei 68/2021, obtendo aprovação de todos vereadores, dando continuidade o Projeto de Lei Complementar nº 2415/2021 de autoria do Poder Executivo que **ALTERA A LEI Nº 2415/2011, QUE DENOMINA DE EGIDIO TOMAZ SERPA A RUA QUE IDENTIFICA"** O Presidente da Comissão Cláudio de Oliveira designou-se como relator do projeto em comento, colocado em discussão o parecer do Projeto de Lei 2415/2021, obtendo aprovação de todos vereadores dando continuidade nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião ficando a próxima pendente de data em que serão repassados os Projetos às Comissões, e lavrada a presente Ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

**ORIGINAL ASSINADO.**

CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Presidente
NADIR OLINDINA AMORIM
Membro
ERIVELTO LEAL DOS SANTOS
Membro

**Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 14- 2.415/2021**

**De:** Claudio O. - CEDH

**Para:** GABPRES - Gabinete da Presidência

**Data:** 11/11/2021 às 10:54:16

Segue em anexo ata corrigida.

_

**Claudio de Oliveira**
*VEREADOR*

**Matéria Legislativa Projeto de Lei Executivo - 15- 2.415/2021**

**De:** Bruna A. - GABPRES

**Para:** SEC - SECRETARIA

**Data:** 25/11/2021 às 21:30:07

Bom dia, Projeto aprovado em única votação na sessão 25/11, favor encaminhar ao Executivo.